Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que concede o título de "Cidadão Garcense" ao Sr. Valdemar Zimiani.

Nascido em 28 de fevereiro de 1939, na vizinha cidade de Pirajui, Valdemar Zimiani é filho do casal Antônio Zimiani e Assunta Barbieri Zimiani.

Mudou-se para as imediações do distrito de Jafa no ano de 1946 – aos sete anos de idade -, terra pela qual se apaixonou e nunca mais deixou. Após exercer atividade profissional em Jafa, exatamente no dia 02 de setembro de 1962 adquiriu um salão de barbeiro e mudou-se para o distrito, onde está até os dias atuais, ainda exercendo a profissão de barbeiro.

Casou-se em 1963 com a Sra. Maria Josefa Aguilar Zimiani (*in memorian*), de cuja união nasceram os filhos Maria Cristina (*in memorian*), Valdemar Roberto, Adriane, Vinicius e Victor. Ainda, possui 8 netos e um bisneto. Há vários anos, tem a fiel companheira, Luzia, ao seu lado.

Atuou na área esportiva e social, beneficiando o distrito de Jafa e adjacências. É um dos militantes políticos de maior tradição na história garcense, com oito mandatos de vereador e um mandato ocupando a subprefeitura do distrito de Jafa. É um recordista absoluto em matéria de longevidade legislativa local.

Iniciou sua carreira política na legislatura 1977/1983, quando conquistou uma cadeira de vereador pela primeira vez, incentivado pelo então Prefeito Assis Bosquê. Representante nato do distrito de Jafa, Bairro Itiratupã e adjacências, pode ser considerado o grande responsável pelas conquistas daqueles locais. Podemos citar algumas como: guias e sarjetas, o Posto de Saúde, a Creche, o Ginásio de Esportes e 92 casas populares, tudo no distrito de Jafa, mais o asfalto da estrada vicinal que dá acesso ao Bairro Itiratupã e o Bairro Nova Jafa.

Participou de importantes e históricos debates e votações no Legislativo local, bem como da elaboração da primeira Lei Orgânica do Município, em 1990. Fez parte de históricas e memoráveis composições de nosso Legislativo, participando de inúmeras comissões parlamentares.

Sua forma de trabalhar cativou colegas de legislativo, mesmo de bandeiras políticas diferentes, que o admiram e não o vê como um adversário, mas sim um amigo. E a resposta da população ao seu trabalho está nas urnas, nas sucessivas eleições que sagrou-se vencedor.

Simplicidade. Humildade. Carisma. Bondade. Esses adjetivos certamente expressam perfeitamente esta figura de grande destaque em nossa comunidade. Valdemar Zimiani fez, e continua fazendo, uma história bonita e empreendedora ao longo de mais de sete décadas como um líder do distrito de Jafa e adjacências. Testemunhamos o avanço e desenvolvimento daqueles locais e, consequentemente, de nossa cidade de Garça, devido ao seu esforço, dedicação e comprometimento.

A honraria proposta nada mais é do que tornar de direito uma situação que já é de fato: Valdemar Zimiani é um garcense de coração, merecedor desta honraria máxima de nosso Município.

Por tudo isto, nobres colegas de Casa Legislativa, é que desejo a aprovação unânime deste Decreto por esta Casa de Leis, para homenagear com o título mais expressivo de nosso Município esse cidadão, homem público, atuante e de conduta exemplar.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
VEREADOR

ADEMAR SALVADOR
VEREADOR

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADOR

ELI DA ELIGÁS
VEREADOR

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
VEREADOR

JOSÉ APARECIDO DA SILVA "ZELITO"

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
VEREADOR

LUIZINHO BARBEIRO
VEREADOR

MASSAO OGAWA
VEREADOR

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA

PAULO ANDRÉ FANECO
VEREADOR

VANDERLEI FERREIRA
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO GARCENSE" AO SR. VALDEMAR ZIMIANI

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor *VALDEMAR ZIMIANI*, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 28 de março de 2016.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
VEREADOR

ADEMAR SALVADOR
VEREADOR

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADOR

ELI DA ELIGÁS
VEREADOR

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
VEREADOR

JOSÉ APARECIDO DA SILVA "ZELITO"

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
VEREADOR

LUIZINHO BARBEIRO
VEREADOR

MASSAO OGAWA
VEREADOR

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA

PAULO ANDRÉ FANECO
VEREADOR

VANDERLEI FERREIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
DE GARÇA

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2016

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que concede o título de "Cidadão Garcense" ao Sr. Valdemar Zimiani.

Nascido em 28 de fevereiro de 1939, na vizinha cidade de Pirajui, Valdemar Zimiani é filho do casal Antônio Zimiani e Assunta Barbieri Zimiani.

Mudou-se para as imediações do distrito de Jafa no ano de 1946 – aos sete anos de idade -, terra pela qual se apaixonou e nunca mais deixou. Após exercer atividade profissional em Jafa, exatamente no dia 02 de setembro de 1962 adquiriu um salão de barbeiro e mudou-se para o distrito, onde está até os dias atuais, ainda exercendo a profissão de barbeiro.

Casou-se em 1963 com a Sra. Maria Josefa Aguilar Zimiani (*in memorian*), de cuja união nasceram os filhos Maria Cristina (*in memorian*), Valdemar Roberto, Adriane, Vinicius e Victor. Ainda, possui 8 netos e um bisneto. Há vários anos, tem a fiel companheira, Luzia, ao seu lado.

Atuou na área esportiva e social, beneficiando o distrito de Jafa e adjacências. É um dos militantes políticos de maior tradição na história garcense, com oito mandatos de vereador e um mandato ocupando a subprefeitura do distrito de Jafa. É um recordista absoluto em matéria de longevidade legislativa local.

Iniciou sua carreira política na legislatura 1977/1983, quando conquistou uma cadeira de vereador pela primeira vez, incentivado pelo então Prefeito Assis Bosquê. Representante nato do distrito de Jafa, Bairro Itiratupã e adjacências, pode ser considerado o grande responsável pelas conquistas daqueles locais. Podemos citar algumas como: guias e sarjetas, o Posto de Saúde, a Creche, o Ginásio de Esportes e 92 casas populares, tudo no distrito de Jafa, mais o asfalto da estrada vicinal que dá acesso ao Bairro Itiratupã e o Bairro Nova Jafa.

Participou de importantes e históricos debates e votações no Legislativo local, bem como da elaboração da primeira Lei Orgânica do Município, em 1990. Fez parte de históricas e memoráveis composições de nosso Legislativo, participando de inúmeras comissões parlamentares.

Sua forma de trabalhar cativou colegas de legislativo, mesmo de bandeiras políticas diferentes, que o admiram e não o vê como um adversário, mas sim um amigo. E a resposta da população ao seu trabalho está nas urnas, nas sucessivas eleições que sagrou-se vencedor.

Simplicidade. Humildade. Carisma. Bondade. Esses adjetivos certamente expressam perfeitamente esta figura de grande destaque em nossa comunidade. Valdemar Zimiani fez, e continua fazendo, uma história bonita e empreendedora ao longo de mais de sete décadas como um líder do distrito de Jafa e adjacências. Testemunhamos o avanço e desenvolvimento daqueles locais e, consequentemente, de nossa cidade de Garça, devido ao seu esforço, dedicação e comprometimento.

A honraria proposta nada mais é do que tornar de direito uma situação que já é de fato: Valdemar Zimiani é um garcense de coração, merecedor desta honraria máxima de nosso Município.

Por tudo isto, nobres colegas de Casa Legislativa, é que desejo a aprovação unânime deste Decreto por esta Casa de Leis, para homenagear com o título mais expressivo de nosso Município esse cidadão, homem público, atuante e de conduta exemplar.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor ***VALDEMAR ZIMIANI***, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 28 de março de 2016.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
VEREADOR

ADEMAR SALVADOR
VEREADOR

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
VEREADOR

ELI DA ELIGÁS
VEREADOR

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
VEREADOR

JOSÉ AP. DA SILVA "ZELITO"
VEREADOR

JÚLIO MARCONDES DE MOURA FILHO
VEREADOR

LUIZINHO BARBEIRO
VEREADOR

MASSAO OGAWA
VEREADOR

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA

PAULO ANDRÉ FANECO
VEREADOR

VANDERLEI FERREIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
DE GARÇA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 61, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:-.- RETIFICAR, como retificada fica, a publicação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2016, realizada no dia 06/04/2016, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, sob a edição de número 380, tendo em vista a discrepância do teor da publicação com o conteúdo do projeto de decreto legislativo expedido por esta Casa de Leis, passando a contar com o conteúdo abaixo descrito. Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 08 de abril de 2016. Adamir Maurício de Barros PRESIDENTE

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2016

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que concede o título de "Cidadão Garcense" ao Sr. Valdemar Zimiani.

Nascido em 28 de fevereiro de 1939, na vizinha cidade de Pirajui, Valdemar Zimiani é filho do casal Antônio Zimiani e Assunta Barbieri Zimiani.

Mudou-se para as imediações do distrito de Jafa no ano de 1946 – aos sete anos de idade -, terra pela qual se apaixonou e nunca mais deixou. Após exercer atividade profissional em Jafa, exatamente no dia 02 de setembro de 1962 adquiriu um salão de barbeiro e mudou-se para o distrito, onde está até os dias atuais, ainda exercendo a profissão de barbeiro.

Casou-se em 1963 com a Sra. Maria Josefa Aguilar Zimiani (*in memorian*), de cuja união nasceram os filhos Maria Cristina (*in memorian*), Valdemar Roberto, Adriane, Vinicius e Victor. Ainda, possui 8 netos e um bisneto. Há vários anos, tem a fiel companheira, Luzia, ao seu lado.

Atuou na área esportiva e social, beneficiando o distrito de Jafa e adjacências. É um dos militantes políticos de maior tradição na história garcense, com oito mandatos de vereador e um mandato ocupando a subprefeitura do distrito de Jafa. É um recordista absoluto em matéria de longevidade legislativa local.

Iniciou sua carreira política na legislatura 1977/1983, quando conquistou uma cadeira de vereador pela primeira vez, incentivado pelo então Prefeito Assis Bosquê. Representante nato do distrito de Jafa, Bairro Itiratupã e adjacências, pode ser considerado o grande responsável pelas conquistas daqueles locais. Podemos citar algumas como: guias e sarjetas, o Posto de Saúde, a Creche, o Ginásio de Esportes e 92 casas populares, tudo no distrito de Jafa, mais o asfalto da estrada vicinal que dá acesso ao Bairro Itiratupã e o Bairro Nova Jafa.

Participou de importantes e históricos debates e votações no Legislativo local, bem como da elaboração da primeira Lei Orgânica do Município, em 1990. Fez parte de históricas e memoráveis composições de nosso Legislativo, participando de inúmeras comissões parlamentares.

Sua forma de trabalhar cativou colegas de legislativo, mesmo de bandeiras políticas diferentes, que o admiram e não o vê como um adversário, mas sim um amigo. E a resposta da população ao seu trabalho está nas urnas, nas sucessivas eleições que sagrou-se vencedor.

Simplicidade. Humildade. Carisma. Bondade. Esses adjetivos certamente expressam perfeitamente esta figura de grande destaque em nossa comunidade. Valdemar Zimiani fez, e continua fazendo, uma história bonita e empreendedora ao longo de mais de sete décadas como um líder do distrito de Jafa e adjacências. Testemunhamos o avanço e desenvolvimento daqueles locais e, consequentemente, de nossa cidade de Garça, devido ao seu esforço, dedicação e comprometimento.

A honraria proposta nada mais é do que tornar de direito uma situação que já é de fato: Valdemar Zimiani é um garcense de coração, merecedor desta honraria máxima de nosso Município.

Por tudo isto, nobres colegas de Casa Legislativa, é que desejo a aprovação unânime deste Decreto por esta Casa de Leis, para homenagear com o título mais expressivo de nosso Município esse cidadão, homem público, atuante e de conduta exemplar.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO GARCENSE" AO SR. VALDEMAR ZIMIANI

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor ***VALDEMAR ZIMIANI***, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 28 de março de 2016.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS **VEREADOR**	**ADEMAR SALVADOR** **VEREADOR**	**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"** **VEREADOR**
ELI DA ELIGÁS **VEREADOR**	**FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR** **VEREADOR**	**JOSÉ AP. DA SILVA "ZELITO"** **VEREADOR**
JÚLIO MARCONDES DE MOURA FILHO **VEREADOR**	**LUIZINHO BARBEIRO** **VEREADOR**	**MASSAO OGAWA** **VEREADOR**
PATRÍCIA MORATO MARANGÃO **VEREADORA**	**PAULO ANDRÉ FANECO** **VEREADOR**	**VANDERLEI FERREIRA** **VEREADOR**

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2016

Proposituras apresentadas pelos senhores vereadores:

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS: Moção nº: 08-2016, Apoio ao Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR, pela sua indignação em relação aos percentuais dos cortes orçamentários contidos na Lei Orçamentária Anual para 2016, decorrentes do relatório do Deputado Federal Relator-Geral do Orçamento da União, o qual foi aprovado pela Comissão Mista de Orçamento, mormente em razão do elevado prejuízo que tais supressões orçamentárias ocasionarão na prestação jurisdicional desta Justiça Trabalhista.

ELI DA ELIGÁS: Indicação nº: 280-2016, Sugerindo ao Prefeito realizar operação tapa buracos no Parque Real.

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR: Requerimentos nºs: 271-2016, Solicitando ao Prefeito informar o valor repassado a cada entidade e se as prestações de contas das mesmas estão em dia. **272-2016,** Solicitando ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. Geraldo Alckmin, que insira no "programa de auxílio financeiro às instituições filantrópicas - santas casas sustentáveis" a Santa Casa de Misericórdia de Garça. **273-2016,** Solicitando ao Ministério Público da Comarca de Garça e à Polícia Militar para que tomem as providências cabíveis quanto aos transportes escolares irregulares. **274-2016,** Solicitando ao Deputado Estadual PEDRO TOBIAS gestões junto ao Governo Estadual, a fim de viabilizar recursos do Orçamento do Estado para a realização de obras de infraestrutura na cidade de Garça. **275-2016,** Solicitando ao Deputado Estadual REINALDO ALGUZ gestões junto ao Governo Estadual, a fim de viabilizar recursos do Orçamento do Estado para o Instituto "Dona Maria Leonor" de Garça. **276-2016,** Solicitando ao Deputado Estadual JOOJI HATO gestões junto ao Governo Estadual, a fim de viabilizar recursos do Orçamento do Estado para a construção de um museu oriental. **Indicações nºs: 283-2016,** Sugerindo ao Prefeito que envide esforços visando contratar shows musicais de artistas renomados para se apresentarem na edição da festa das cerejeiras deste ano. **284-2016,** Sugerindo ao Prefeito que remova o carro abandonado em via pública localizado na Rua Eumene, 724. **285-2016,** Sugerindo ao Prefeito que realize a construção de uma casa de chá no jardim oriental do lago artificial. **286-2016,** Sugerindo ao Prefeito que realize o mais breve possível a manutenção nos pórticos metálicos localizados no centro da cidade. **287-2016,** Sugerindo ao Prefeito que realize a limpeza do local onde está sendo feito o parque linear do Tibiriçá. **288-2016,** Sugerindo ao Prefeito que Municipalidade realize a roçagem do mato alto do terreno pertencente a prefeitura localizado na rua Rua Adão Pedro dos santos 150. **289-2016,** Sugerindo ao Prefeito que disponibilize gratuitamente cursos de gestão financeira doméstica para funcionários públicos em parceria com o sindicato da categoria. **290-2016,** Sugerindo ao Prefeito que realize a colocação de dois postes de iluminação nas duas rotatórias existentes na saída para a cidade de Bauru. **291-2016,** Sugerindo ao Prefeito que realize uma vistoria no aterro sanitário visando eliminar possíveis criadouros do mosquito aedes aegypti.

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º Projeto de Decreto nº 2/2016
Entrada / Início da Tramitação: dia 04 de abril de 2016.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 10ª S.O /2016

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Todos os vereadores

Turnos de Votação: (X) Um () Dois
Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação:() Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão(presidente), Francisco Christóforo Júnior e Paulo André Faneco.
Relator Responsável: Francisco Christóforo Júnior

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.
Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos "Bacana".
Relator Responsável: Luizinho Barbeiro

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva "Zelito" e Vanderlei Ferreira.
Relator Responsável: _____

DESPACHO:

Ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça, para parecer jurídico.

Garça, 05, de abril, de 2016

Laércio Fabiano da Silva da Cruz
Diretor Legislativo Substituto

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER/PJCMG N° 030/2016
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2016
INTERESSADO: Comissão de Constituição, Justiça e Redação
ASSUNTO: Outorga Título de Cidadão Garcense

I. Parecer sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2016, que "Concede o Título de Cidadão Garcense ao Sr. Valdemar Zimiani".
II. Projeto que atende aos requisitos materiais de legalidade e constitucionalidade.

Á COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Srs.(a) Vereadores(a),

Chega a esta Procuradoria Jurídica, para parecer, o incluso Projeto de Decreto Legislativo n° 01/2016, que *"Concede o Título de Cidadão Garcense ao Sr. Valdemar Zimiani"*.

É a síntese do necessário.
Passo a opinar.

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer é prolatado em face do que dispõe o §3° do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, senão vejamos:

> ***Art. 76.*** *É da competência específica:*
> *I – Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:*
> *a) manifestar-se,* ***com auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara****, via parecer, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.– g.n.*

Pois bem.

O Projeto de Decreto Legislativo em testilha tem autoria do Vereador Vanderlei Ferreira, o qual objetiva conceder o Título de Cidadão Garcense ao Sr. Valdemar Zimiani, atualmente ocupante do cargo de Vereador desta cidade.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça (Art. 76, inciso I), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, dentre outras atribuições, manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Casa.

Por sua vez, o artigo 193 do Regimento Interno, em seu parágrafo único, enumera os requisitos para apresentação dos projetos, *in verbis*:

> ***Art. 193** (...)*
> ***Parágrafo único.** São requisitos para apresentação dos projetos:*
> *a) enunciação exclusivamente da vontade legislativa;*
> *b) divisão em artigos numerados, claros e concisos;*
> *c) menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;*
> *d) assinatura do autor;*
> *e) justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta;*
> *f) observância, no que couber, ao disposto no art. 187 deste Regimento.*

O Projeto em análise atende à tais exigências regimentais. A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Além disso, verifica-se que o Decreto Legislativo é o instrumento formal adequado à concessão de tal honraria, conforme disposto no art. 64 da Lei Orgânica do Município de Garça, senão vejamos:

> ***Art. 64.***
> *(...)*
> ***Parágrafo único.** Os Decretos Legislativos são próprios para, entre outras, regular as seguintes matérias:*
> *(...)*
> ***IV - concessão de títulos honoríficos;*** - g.n.

Por sua vez, no que tange a iniciativa do Projeto de Lei por parte de Vereadores, não há qualquer óbice que impeça sua tramitação, ao passo que a Lei Orgânica Municipal incluiu a outorga de títulos e honorárias no rol de competências exclusivas da Câmara de Vereadores, senão vejamos:

> ***Art. 17.** Compete exclusivamente a Câmara de Vereadores, entre outras, as seguintes atribuições:*
> *(...)*
> ***XI - outorgar, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, títulos e honorárias previstos em lei a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;***

Além disso, a propositura não se imiscuiu em nenhuma das matérias de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, na medida em que não cria qualquer obrigação capaz de repercutir na estrutura e nas funções administrativas do Poder Executivo.

A matéria sujeita à iniciativa reservada do chefe do Poder Executivo, por ser direito estrito, **deve ser interpretada restritivamente**, conforme se extrai dos seguintes precedentes do Supremo Tribunal Federal: ADI 3.394, Rel. Min. Eros Grau, 02-04-2007, DJe 15-08-2008; ADI-MC 724, Rel. Min. Celso de Mello, 07-05-1992, DJ 27-04-2001; ADI 3.205, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 19-10-2006, DJ 17-11-2006.

Destarte, as matérias em que verificamos iniciativa legislativa reservada ao Alcaide estão indicadas taxativamente no art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, reproduzidas no art. 24, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, e cuja leitura revela claramente que a propositura analisada não trata dos assuntos arrolados.

Noutra senda, está claro que o Projeto não ofende a repartição constitucional de competências, posto que a matéria versa sobre assunto de interesse local, relativamente à concessão de título de Cidadão Garcense, conforme disciplinado pelo artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, senão vejamos:

> ***Art. 30.*** *Compete aos Municípios:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *(...)*

Na mesma esteira, o art. 8°, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, atribui à municipalidade a prerrogativa de legislar e prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, *in verbis*:

> ***Art. 8º*** *Ao Município cabe legislar e prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*
> *(...)*

Desta forma, ao se conceder título honorífico à determinada pessoa, manteve-se irretorquível a competência legislativa da União e dos Estados, inexistindo usurpação das prerrogativas dispostas nos artigos 22 e seguintes da Constituição Federal.

Ponderados o requisitos formais de constitucionalidade e legalidade da propositura, passemos à análise de seus elementos materiais:

O Município de Garça, por meio da Lei n° 808, de 18 de março de 1963, instituiu e regulamentou a concessão do Título de Cidadão Garcense, honraria máxima do Município a ser concedida nos seguintes casos:

> ***Art. 1º*** *O título de cidadão Garcense, honraria máxima do Município, somente será concedido, obedecidas as seguintes condições:*
> ***a)*** *a pessoa que durante o tempo em que residiu no Município, tenha prestado relevantes serviços à causa pública ou à população.*

b) a personalidade da Administração Estadual ou Federal que tenha prestado reconhecidos serviços ao Município. – g.n.

Ou seja, tal título apenas será outorgado às pessoas que, durante o tempo em que residiram no Município, tenham prestado relevantes serviços à causa pública ou à população, bem como às personalidades da Administração Estadual ou Federal que tenham prestado reconhecidos serviços ao Município, enquadrando-se a referida propositura, segundo justificativas dos autores, na primeira hipótese elencada.

Assim posto, não encontrou-se, pois, qualquer vício de ordem legal ou constitucional que impeça o prosseguimento da tramitação do Projeto em testilha, estando apto para emissão de pareceres das Comissões e apreciação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Garça/SP, 05 de abril de 2016.

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/16, considerado Objeto de Deliberação na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de abril de 2016.

Secretaria, 05/04/2016.

= Laércio Fabiano da Silva da Cruz =
Diretor Legislativo Substituto

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 05/04/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) Francisco Cristaldo Júnior, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 14/04/2016.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2016. PARECER Nº. 28/2016.

Relatório

Chega para a apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto legislativo nº 2 de iniciativa do Vereador Adamir Maurício de Barros, consignado pelos demais pares desta Casa.

O projeto tem por objetivo conceder o título de CIDADÃO GARCENSE ao nobre VEREADOR VALDEMAR ZIMIANI, por relevantes serviços prestados ao Município de Garça e a toda sua comunidade.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

Voto do Relator

A matéria é de natureza legislativa, conforme dispõe o artigo 17, inciso XI da Lei Orgânica Municipal. Nada a opor quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

Sob o ponto de vista formal, o projeto também merece o acolhimento da Casa, uma vez que em cumprimento a nova regulamentação sobre títulos honoríficos, cada vereador poderá apresentar uma indicação durante o seu mandato. Como o vereador autor do Projeto ainda não havia feito uso desta prerrogativa, nada impede que o Projeto em exame tenha sequência nas demais comissões permanentes da Casa.

Portanto, nada a opor quanto aos aspectos legai e constitucionais da matéria.

Pela aprovação.

Francisco Christóforo Júnior
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 14 de abril de 2016.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016 - PARECER Nº 001/2016

Relatório

Todos os vereadores, em autoria conjunta, estão apresentando o Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/2016 que concede o título de Cidadão Garcense ao Sr. Valdemar Zimiani.

Quanto aos aspectos legais, já se pronunciou a douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação concluindo pela emissão de parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

Analisando a proposta sob o ângulo do mérito, constata-se que a mesma merece prosperar, pois o Sr. Valdemar Zimiani é uma pessoa querida por toda população garcense e do distrito de Jafa, e muito fez em prol da comunidade em seus oito mandatos como vereador e um mandato ocupando a subprefeitura do distrito de Jafa. É um recordista absoluto em matéria de longevidade legislativa local.

Trata-se de uma figura ímpar, que merece todos os louvores do Poder Legislativo e da comunidade Garcense, sendo uma feliz escolha para a condecoração com o Título de Cidade Garcense.

Pela aprovação.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator.
É o Parecer.

S. das Comissões, 07 de abril de 2016.

Luizinho Barbeiro
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, realizada nesta data.

Valdemar Zimiani
Presidente

Luizinho Barbeiro
Membro

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Membro

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2016 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 14/04/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 12ª S.O/2016, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 14/04/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE ABRIL DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I - Projeto de Lei nº 18/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.195/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II - Projeto de Lei nº 25/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 41.040,00, para cobrir despesa da Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti. **PROJETO EM REGIME DE ADIAMENTO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III - Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2016, de autoria de todos os vereadores - Concede o título de Cidadão Garcense ao Sr. Valdemar Zimiani. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV - Projeto de Resolução nº 01/2016, de autoria da Mesa Diretora - Dispõe sobre a instituição do Arquivo Público da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V - Projeto de Resolução nº 02/2016, de autoria da Mesa Diretora - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 15 de abril de 2016.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de abril de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	().....()Y	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR (Y) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 18 de abril de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso___do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2016, de autoria de todos os vereadores)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA APROVOU, E EU PROMULGO, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:-.-.-.-.-.-.-

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor ***VALDEMAR ZIMIANI***, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 19 de abril de 2016.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2016, de autoria de todos os vereadores)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA APROVOU, E EU PROMULGO, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:-.-.-.-.-.-.-

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor *VALDEMAR ZIMIANI*, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 19 de abril de 2016.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 363/2016

(Projeto de Resolução nº 01/2016, de autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Resolução: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Art. 1º Fica instituído o Arquivo Público da Câmara Municipal de Garça, vinculado à Secretaria Administrativa e Financeira da Casa.

Art. 2º São atribuições do Arquivo Público da Câmara Municipal de Garça: